

## EDITAL N° 008/2019

**Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil da ESAG para a ESPM e FECAP, no âmbito do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no convênio nº 15/2019 com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP e o seu primeiro Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial nº 20.981 de 25 de março de 2019, e no convênio 28/2019 com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM e o seu primeiro Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial nº 21.009 de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital, específico para acadêmicos de graduação da ESAG:

### 1. OBJETIVO

1.1. O objeto do presente Edital é regulamentar o processo de mobilidade acadêmica dos alunos da ESAG para a ESPM e para a FECAP.

### 2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente edital é destinado a alunos regularmente matriculados, frequentando curso de graduação, que tenham integralizado, sem reprovação, todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre letivo, e que tenham concluído no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estejam matriculados no último semestre do curso, no momento da inscrição.

#### 2.2. Condições de vedação à participação no edital:

- a) Para candidatar-se à vaga na ESPM e/ou na FECAP é vedada a participação de estudantes que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica pelo período de 2 (dois) semestres, sucessivos ou intercalados.
- b) Para candidatar-se à vaga na ESPM, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na ESPM no momento da inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.
- c) Para candidatar-se à vaga na FECAP, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FECAP no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A Direção de Ensino de Graduação selecionará os respectivos alunos que serão agraciados pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5 e critérios de seleção estabelecidos no item 3.

3.2. Os interessados deverão realizar o planejamento e o programa de estudos com a Chefia de Departamento, respeitando as diretrizes do Projeto Pedagógico de seu Curso.

3.3. A ESPM disponibiliza cinco vagas para a ESAG, sendo três vagas para a Administração, uma vaga para Administração Pública e uma vaga para Ciências Econômicas.

Parágrafo único: Em caso de não haver candidatos de algum dos cursos, as vagas serão redistribuídas de acordo com o escore descrito no item 3.5.

3.4. A FECAP disponibiliza dez vagas para a ESAG, sendo cinco vagas para a Administração e cinco vagas para Ciências Econômicas.

3.5. O resultado final de classificação dos acadêmicos selecionados pela ESAG será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: } IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$$

**Onde:**

**IC = Nível de Integralização do Curso** (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso)

**AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas**

$$NP = (N - \mu) / \sigma$$

**Onde:**

**NP = Nota Padronizada**

**N = Média das notas do acadêmico no Curso**

**$\mu$  = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso**

**$\sigma$  = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso**

3.6. Será considerada a integralização curricular computada até o dia 13 de maio de 2019.

3.7. Para fins de classificação serão utilizadas 6(seis) casas decimais na variável Escore, por arredondamento.

- 3.8. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:
- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
  - b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
  - c) não tiver realizado anteriormente mobilidade para ESPM e/ou FECAP;
  - d) tiver a maior idade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por inscrever-se somente para a ESPM, somente para a FECAP ou para ambas as instituições.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato que se inscrever para as duas instituições deverá manifestar por qual delas optará, caso venha a ser selecionado para as duas.
- 4.3. As inscrições deverão ser feitas através de Formulário de Inscrição Virtual, disponível na página da ESAG, no link [https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm\\_fecap](https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap), do dia 14 de maio de 2019 até às 23h59min do dia 30 de maio de 2019.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. A candidatura à ESPM e/ou FECAP exige a seguinte documentação:

- I. Plano de Estudos preenchido e assinado pela Chefia de Departamento e acadêmico, digitalizado de forma legível (disponível no link [https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm\\_fecap](https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap) );
- II. Documentos extraídos do SIGA: Comprovante de Matrícula da ESAG atualizado e Histórico Escolar completo, listado por currículo com todas as disciplinas cursadas e não cursadas, ambos sem necessidade de assinatura;
- III. Fotocópias legíveis do RG ou Passaporte e do CPF;
- IV. Termo de Responsabilidade Financeira (disponível no link [https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm\\_fecap](https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap) ).

5.2. A Direção de Ensino de Graduação só analisará os pedidos de alunos com a documentação completa e de acordo com o descrito no item 5.1.

#### **6. RESULTADOS**

6.1. O resultado final deve ser publicado na página da Direção de Ensino de Graduação até às 19 horas do dia 04 de junho de 2019.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os alunos envolvidos no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão permanecer por um período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

7.1.1. A possibilidade de prorrogação fica condicionada ao número de selecionados não atingir a totalidade de vagas disponibilizadas nos itens 3.3 e 3.4.

7.1.2. Para solicitar a prorrogação da mobilidade na instituição em que se encontra em mobilidade, seja ela a ESPM ou a FECAP, o aluno deve:

- I) apresentar condições de integralização do curso que permitam a prorrogação do período de mobilidade; e
- II) observar que o período de afastamento para mobilidade acadêmica durante todo o curso de graduação será de no máximo três semestres, consecutivos ou não, independente da forma de mobilidade.

7.1.3. Se houver mais de um interessado em prorrogar a mobilidade por mais um semestre, o critério de desempate será em ordem de prioridade, para o candidato que:

- I) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- II) obtiver o Escore mais alto, conforme critérios definidos no item 3.5;
- III) tiver a maior idade.

7.2. Os alunos candidatos à mobilidade acadêmica para a ESPM e/ou FECAP terão responsabilidade sob suas despesas de viagem, alimentação, alojamento e similares decorrentes da mobilidade.

7.3. Os alunos candidatos em participar da mobilidade acadêmica para a ESPM e/ou FECAP deverão providenciar a apólice de seguro pessoal e de terceiros, devendo ser válida para o período de permanência na ESPM e/ou FECAP.

7.4. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão encaminhar à Direção de Ensino de Graduação, bimestralmente, Relatório de Frequência nas disciplinas cursadas na ESPM e/ou FECAP.

7.5. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão manter atualizados seus contatos junto à Direção de Ensino de Graduação da ESAG.

7.6. Até o final do semestre letivo subsequente ao retorno do discente do Programa de Mobilidade Acadêmica, este deverá:

- I. Apresentar à Direção de Ensino de Graduação o Relatório das disciplinas cursadas, destacando os pontos positivos e os negativos da experiência, para encaminhamento à Chefia do Departamento do respectivo curso de origem na ESAG;
- II. Caso convocado, apresentar seminário aos seus pares conforme data especificada pela Direção de Ensino de Graduação.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 09 de maio de 2019.



**UDESC**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA



**Prof. Dr. ÉVERTON LUIS P. DE L. CANCELLIER**  
Diretor Geral